



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – CLUBE DESPORTIVO DE TAREI

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas para o aumento do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
8. Os objetivos que o Município pretende seguir com a celebração de contratos-programa, designadamente:
 - a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
 - b. Aumentar do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
 - c. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - d. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;

Américo
R *△*



- e. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- f. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- g. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- h. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por MSMF;

E

O Clube Desportivo de Tarei, com sede na Rua Fernando Francisco Leite 452-719 União de Freguesias de S.Miguel de Souto e Mosteirô, pessoa coletiva nº501536191, neste ato representada pelo seu presidente da direção, Américo Paulo Gonçalves Silva, pelo Vice-presidente, Serafim Santos Regadas, e pelo tesoureiro, Luis Miguel de Pinho Gomes, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CDT.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao CDT para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.



Américo
[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao CDT, para participar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados), visa aumentar o número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo CDT, com um custo elegível de 3326,00€ (três mil trezentos e vinte seis euros), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 3326,00€ (três mil trezentos e vinte seis euros);
2. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município dos respetivos recibos que comprovem o pagamento das despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados);

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o CDT compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e

Américo
[assinatura]



santa maria da feira câmara municipal

- cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o CDT;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
 - e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
 - f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
 - g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
 - h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
 - i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
 - j) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
 - k) O CDT deverá organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
 - l) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
 - m) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
 - n) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.



Amello
[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do CDT confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o CDT não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do CDT, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2015 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao CDT, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Americas




santa maria da feira câmara municipal

CLÁUSULA DECIMA
(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA
(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo CDT, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2843 /2015, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em ___ de _____ de 2015.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, ___ de _____ de 2015



Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel' Clube Desportivo de Tarei

(Américo Paulo Gonçalves Silva)

Clube Desportivo de Tarei

Previdência de Saúde, Estádio Cultural E Desporto

TAREI

Contribuinte Nº 501 536 191

(Serafim Santos Regadas)

Vice-Presidente

(Luis Miguel de Pinho Gomes)

Tesoureiro



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO

Clube Desportivo de Tarei



JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS

Com este projeto pretendemos:

Melhorar as condições de treino e conseqüentemente captação e fidelização de mais atletas, mais qualidade de jogo e melhores resultados desportivos:

Poderemos competir de forma igual, quer a nível de oferta de condições, quer a nível desportivo com as equipas adversárias que neste momento possuem na maioria campos relvados;

Aumentar de forma substancial as receitas com o aluguer do campo;

Aumentar as receitas publicitárias

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Aumentar em cerca 30 a 40% o número de atletas inscritos (iremos seguramente ultrapassar a casa dos 100 atletas)

Objetivo: 120 Atletas inscritos e equipas em todos os escalões de formação

Aumentar o número de aluguer do campo

Objetivo: 6 Alugueres Mensais com um resultado financeiro de 5.000€ / Ano

CUSTOS COM A FILIAÇÃO DE PRATICANTES DESPORTIVOS NAS RESPECTIVAS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MODALIDADES (escalão sénior e veteranos não contemplados) E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

	DESPESAS EFETUADAS	
DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR; NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS:	INSCRIÇÕES	€ 393,00
	CARTÕES	€ 1.026,68
	TRANSFERÊNCIAS	€ 347,50
	FILIAÇÃO DO CLUBE	€ 740,00
	ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS (NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL)	€
	OUTROS: SEGUROS	€ 1.501,00
	TOTAL	€ 4.008,18

	RECEITA	
RECEITAS:	€	
	€	
	€	
INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA	€	4.008,18
TOTAL	€	4.008,18

CALENDARIZAÇÃO

ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

O C.D.Tarei, tem, como é do conhecimento da C.M. de S.M.Feira, um projecto para colocação de relva sintética no seu recinto de jogo. Todas as verbas obtidas, sejam de donativos, patrocínios, quotas, subsídios ou outra espécie, são canalizadas em primeiro lugar para o pagamento das despesas correntes da formação, nomeadamente equipamentos, Água, Luz, manutenção e encargos com a inscrição e participação nos campeonatos da A.F.Aveiro, sendo que a parte remanescente será afeta ao projecto mencionado. O C.D.Tarei considera de extrema utilidade qualquer tipo de apoio que ajude a minorar ou suportar os custos inerentes à actividade e inclui aqui a comparticipação da C.M.da Feira para ajuda no pagamento das despesas de inscrição/filiação e participação nos campeonatos da A.F.A.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

Não existem

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS A ANEXAR

- DECLARAÇÃO DE CUSTOS DA ENTIDADE OU FEDERAÇÃO E OS RECIBOS QUE COMPROVEM O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS MASCULINOS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR NA ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015;
NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS. |
- DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS OU DE PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET
- FOTOCÓPIA DO ATO DE CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS ELEITOS E RESPECTIVA ATA DE TOMADA DE POSSE
- FOTOCÓPIA DOS ESTATUTOS E/OU ALTERAÇÕES;
- FOTOCÓPIA DO DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO;

ACORDO PRELIMINAR

EU, ABAIXO ASSINADO, CERTIFICO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROCESSO DE CANDIDATURA, INCLUINDO A DESCRIÇÃO DO PROGRAMA, SÃO CORRETAS.

MAIS DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE O APOIO SOLICITADO SE DESTINA, EXCLUSIVAMENTE, AO OBJETO DO PRESENTE PEDIDO.

CASO A PRESENTE CANDIDATURA SEJA APROVADA, AUTORIZO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA A PUBLICAR NO SEU SÍTIÓ NA INTERNET OU EM QUALQUER OUTRO MEIO APROPRIADO O CONTRATO-PROGRAMA A REALIZAR

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO
(ASSINATURA E CARIMBO)

Américo Loureiro Gonçalves Silva
Clube Desportivo de Tareí
Comunidade de Bacia, Educação, Cultura e Desporto

TAREÍ

Contribuinte Nº 501 536 191

DATA | 13 / Setembro / 2015



Associação de Futebol de Aveiro

Fundada em 22.09.1924
Inst. de Utilidade Pública – Filiada na FPF
Medalha de Mérito Desportivo – Contr. N.º 501.090.533

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, passamos a discriminar os valores suportados pelo **Clube Desportivo Tarei**, com o código 0309, na Época 2014/2015, nas rubricas abaixo indicadas e quantificadas até esta data:

Filiação do Clube e Inscrição	0350.00 € ✓
Inscrição de Categorias	
- Juvenis	0080.00 € ✓
- Iniciados	0080.00 € ✓
- Infantis	0120.00 € ✓
- Benjamins	0060.00 € ✓
- Traquinas	0050.00 € ✓

Inscrição de Jogadores, conforme listagens anexas:

Seniores:

Cartões	0000.00 €
Inscrições	0000.00 €
Seguros	0000.00 €
Transferências	0000.00 €

Escalões Jovens

Cartões	0704.00 € ✓
Inscrições	0368.00 € ✓
Seguros	1214.00 € ✓
Transferências	0300.00 € ✓

Total 03 326.00 €

Aveiro, 23 de setembro de 2015

TOTAL COMPARTICIPAÇÃO
3326,00 €
01/10/2015

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO
O Chefe Serviços Contabilidade

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL
DE AVEIRO
PARTADO 722 - ESGUEIRA
3801-859 AVEIRO

TELEFONE

Gerál	234 325 250	Serv. Inscricões	234 325 204	Contabilidade	234 325 201	FAX	234 325 200
Secretaria	234 325 205	Contabilidade	234 325 202	G. Técnico	234 325 207	FAX	234 325 202

Original



Associação de Futebol de Aveiro

Quinta do Simão - Esgueira
3801-859 AVEIRO

Contribuinte Nº 501090533

FACTURA N.º FT 11/41866
Data 2014-07-16

CLUBE DESPORTIVO TAREI
RUA DOS AUGUSTOS, 30 - TAREI

4520-719 S. MIGUEL DE SOUTO VFR
geral

Contribuinte	Cliente n.º
501536101	309

Artigo	Descrição	Quant.	Preço U.	Iva	Valor
7212108	TX. FILIAÇÃO SO JOVENS/FEMININO FU	1	350,00		350,00
7212211	TX. CATEGORIA JUVENIS FUT. 11	1	80,00		80,00
7212212	TX. CATEGORIA INICIADOS FUT. 11	1	80,00		80,00
7212213	TX. CATEGORIA INFANTIS FUT. 7	2	60,00		120,00
7212214	TX. CATEGORIA BENJAMINS FUT. 7	1	60,00		60,00
Total					690,00

Os artigos ou serviços acima facturados foram colocados à disposição do Adquirente na data deste documento

Valor Base	IVA	Total Iva
690,00	6	
	13	
	23	

Total Líquido	690,00
Total Iva	
Total EUR	690,00

Processado por programa certificado nº 17/AT - Sage

Natureza: Factura

Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533

Original



Associação de Futebol de Aveiro

Quinta do Simão - Esgueira
3801-859 AVEIRO

Contribuinte Nº 501090533

FACTURA N.º FT 11/42017
Data 2014-08-22

CLUBE DESPORTIVO TAREI
RUA DOS AUGUSTOS, 30 - TAREI
4520-719 S. MIGUEL DE SOUTO VFR
geral

Contribuinte	Cliente n.º
501536104	309

Artigo	Descrição	Quant.	Preço U.	Iva	Valor
7111141	IMPRESSOS EXAMES MEDICOS	30	0,80		24,00
	Total				24,00

Os artigos ou serviços acima facturados foram colocados à disposição do Adquirente na data deste documento

Valor Base	IVA	Total Iva
24,00	6	13
	23	

Total líquido	24,00
Total Iva	
Total	EUR 24,00

Processado por programa certificado nº 17/AT - Sage

Natureza: Factura

Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533



Associação de Futebol de Aveiro

Original

Quinta do Simão - Esgueira
3801-859 AVEIRO

FACTURA N.º FT 11/42075
Data 2014-08-27

Contribuinte N.º 501090533

CLUBE DESPORTIVO TAREI
RUA DOS AUGUSTOS, 30 - TAREI
SÃO MIGUEL DE SOUTO
4520-719 S. MIGUEL DE SOUTO VFR
geral

Contribuinte	Cliente n.º
501536191	309

Artigo	Descrição	Quant.	Preço U.	Iva	Valor
7212215	TX. CATEGORIA TRAQUINAS FLIT. 7	1	50,00		50,00
	Total				50,00

Os artigos ou serviços acima facturados foram colocados à disposição do Adquirente na data deste documento

Valor Base	IVA	Total Iva
50,00	6	13
		23

Total líquido	50,00
Total Iva	
Total EUR	50,00

Processado por programa certificado nº 17/AT - Sage

Natureza: Factura

Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533



Associação de Futebol de Aveiro

Original

Quinta do Simão - Esgueira
3801-859 AVEIRO

FACTURA N.º FT 11/42185
Data 2014-09-05

Contribuinte Nº 501090533

CLUBE DESPORTIVO TAREI
RUA DOS AUGUSTOS, 30 - TAREI
SÃO MIGUEL DE SOUTO
4520-719 S. MIGUEL DE SOUTO VFR
geral

Contribuinte	Cliente n.º
501536191	309

Artigo	Descrição	Quant.	Preço U.	Iva	Valor
7221131	CARTAO DIRECTOR DISTRIAL	2	12,20	23	24,40
738312	SEGURO AGENTE DESPORTIVO DIST	2	15,00		30,00
Total					54,40

Os artigos ou serviços acima facturados foram colocados à disposição do Adquirente na data deste documento

Valor Base	IVA	Total Iva
30,00	6	
	13	
24,40	23	5,61

Total líquido	54,40
Total Iva	5,61
Total EUR	60,01

Processado por programa certificado nº 17/AT - Sage

Natureza: Factura

Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533



Associação de Futebol de Aveiro

Original

Quinta do Simão - Esgueira
3801-859 AVEIRO

FACTURA N.º FT 11/42376
Data 2014-09-15

Contribuinte N.º 501090533

CLUBE DESPORTIVO TAREI
RUA DOS AUGUSTOS, 30 - TAREI
SÃO MIGUEL DE SOUTO
4520-719 S. MIGUEL DE SOUTO VFR
geral

Contribuinte	Cliente n.º
501535191	309

Artigo	Descrição	Quant.	Preço U.	Iva	Valor
7221131	CARTAO DIRECTOR DISTRIAL	2	12,20	23	24,40
738312	SEGURO AGENTE DESPORTIVO DIST	2	15,00		30,00
7221133	CARTAO JOGADORES OUTRAS CATEG	14	6,50	23	91,00
7213121	INSC. AMADOR JUNIOR "B"	3	5,00		15,00
7213121	INSC. AMADOR JUNIOR "C"	4	5,00		20,00
7213121	INSC. AMADOR JUNIORES "D/E"	4	4,00		16,00
7212502	INSC. AMADOR TRAQUINAS/PETIZES	3	4,00		12,00
738113	SEGURO JUVENIL MASCULINO FUT. 11 -	3	27,00		81,00
738114	SEGURO INICIADO FUT.11 - AFA	4	18,00		72,00
738115	SEGURO INFANTIL FUT.7 - AFA	4	5,50		22,00
738217	SEGURO TRAQUINAS/PETIZES FUT.7	3	5,50		16,50
7213210	TRANSF. NACIONAL P/ CLU.REGI. FUT.	2	37,50		75,00
	Total				474,90

Os artigos ou serviços acima facturados foram colocados à disposição do Adquirente na data deste documento

Valor Base	IVA	Total Iva
359,50	6	
	13	
115,40	23	26,54

Total líquido	474,90
Total Iva	26,54
Total EUR	501,44

Processado por programa certificado nº 17/AT - Sage

Natureza: Factura

Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533



Associação de Futebol de Aveiro

Original

Quinta do Simão - Esgueira
3801-859 AVEIRO

FACTURA N.º FT 11/42525
Data 2014-09-17

Contribuinte N.º 501090533

CLUBE DESPORTIVO TAREI
RUA DOS AUGUSTOS, 30 - TAREI
SÃO MIGUEL DE SOUTO
4520-719 S. MIGUEL DE SOUTO VFR
geral

Contribuinte	Ciente n.º
501535191	359

Artigo	Descrição	Quant.	Preço U.	Iva	Valor
7221133	CARTAO JOGADORES OUTRAS CATEG	2	6,50	23	13,00
7213121	INSC. AMADOR JUNIOR "C"	2	5,00		10,00
738114	SEGURO INICIADO FUT.11 - AFA	2	18,00		36,00
7213210	TRANSF. NACIONAL P/ CLU.REGI. FUT.	2	37,50		75,00
7221131	CARTAO DIRECTOR DISTRITAL	1	12,20	23	12,20
738312	SEGURO AGENTE DESPORTIVO DIST	1	15,00		15,00
Total					161,20

Os artigos ou serviços acima facturados foram colocados à disposição do Adquirente na data deste documento

Valor Base	IVA	Total Iva
136,00		
	6	
	13	
25,20	23	5,80

Total líquido	161,20
Total Iva	5,80
Total EUR	167,00

Processado por programa certificado nº 17/AT - Sage

Natureza: Fatura

Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533



Associação de Futebol de Aveiro

Original

Quinta do Simão - Esgueira
3801-859 AVEIRO

FACTURA N.º FT 11/43862
Data 2014-11-28

Contribuinte N.º 501090533

CLUBE DESPORTIVO TAREI
RUA DOS AUGUSTOS, 30 - TAREI
SÃO MIGUEL DE SOUTO
4520-719 S. MIGUEL DE SOUTO VFR
geral

Contribuinte	Cliente n.º
501538191	399

Artigo	Descrição	Quant.	Preço U.	Iva	Valor
7221133	CARTAO JOGADORES OUTRAS CATEG	1	6,50	23	6,50
7213121	INSC. AMADOR JUNIOR "C"	1	5,00		5,00
738114	SEGURO INICIADO FUT.11 - AFA	1	18,00		18,00
7213210	TRANSF. NACIONAL P/ CLU.REGI. FUT.	1	37,50		37,50
7231233	TAXA URGENCIA INSCRIÇÃO FEMININO	1	10,00		10,00
	Total				77,00

Os artigos ou serviços acima facturados foram colocados à disposição do Adquirente na data deste documento

Valor Base	IVA	Total Iva
70,50	6	
	13	
6,50	23	1,50

Total líquido	77,00
Total Iva	1,50
Total EUR	78,50

Processado por programa certificado nº 17/AT - Sage

Natureza: Fatura

Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533



Associação de Futebol de Aveiro

Original

Quinta do Simão - Esgueira
3801-859 AVEIRO

FACTURA N.º FT 11/43976
Data 2014-12-01

Contribuinte Nº 501090533

CLUBE DESPORTIVO TAREI
RUA DOS AUGUSTOS, 30 - TAREI
SÃO MIGUEL DE SOUTO
4520-719 S. MIGUEL DE SOUTO VFR
geral

Contribuinte	Cliente n.º
501530191	309

Artigo	Descrição	Quant.	Preço U.	Iva	Valor
7221133	CARTAO JOGADORES OUTRAS CATEG	3	6,50	23	19,50
7213121	INSC. AMADOR JUNIOR "C"	1	5,00		5,00
7213121	INSC. AMADOR JUNIORES "D/E"	1	4,00		4,00
7212502	INSC. AMADOR TRAQUINAS/PETIZES	1	4,00		4,00
738114	SEGURO INICIADO FUT.11 - AFA	1	18,00		18,00
738115	SEGURO INFANTIL FUT.7 - AFA	1	5,50		5,50
738217	SEGURO TRAQUINAS/PETIZES FUT.7	1	5,50		5,50
7213210	TRANSF. NACIONAL P/ CLU.REGI. FUT.	1	37,50		37,50
Total					99,00

Os artigos ou serviços acima facturados foram colocados à disposição do Adquirente na data deste documento

Valor Base	IVA	Total Iva
79,50		
	6	
	13	
19,50	23	4,49

Total líquido	99,00
Total Iva	4,49
Total EUR	103,49

Processado por programa certificado nº 17/AT - Sage

Natureza: Factura

Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533

Página 1 de 1



Associação de Futebol de Aveiro

Original

Quinta do Simão - Esgueira
3801-859 AVEIRO

FACTURA N.º FT 11/44082
Data 2014-12-11

Contribuinte N.º 501090533

CLUBE DESPORTIVO TAREI
RUA DOS AUGUSTOS, 30 - TAREI
SÃO MIGUEL DE SOUTO
4520-719 S. MIGUEL DE SOUTO VFR
geral

Contribuinte	Ciente n.º
501536181	309

Artigo	Descrição	Quant.	Preço U.	Iva	Valor
7221133	CARTAO JOGADORES OUTRAS CATEG	2	6,50	23	13,00
7213121	INSC. AMADOR JUNIOR "C"	2	5,00		10,00
738114	SEGURO INICIADO FUT.11 - AFA	2	18,00		36,00
7121134	BOLAS OFICIAL DE FUTEBOL - JOMA	3	8,94	23	26,82
	Total				85,82

Os artigos ou serviços acima facturados foram colocados à disposição do Adquirente na data deste documento

Valor Base	IVA	Total Iva
46,00		
	6	
	13	
39,82	23	9,16

Total líquido	85,82
Total Iva	9,16
Total EUR	94,98

Processado por programa certificado nº 17/AT - Sage

Natureza: Factura

Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533



Associação de Futebol de Aveiro

Original

Quinta do Simão - Esgueira
3801-859 AVEIRO

FACTURA N.º FT 11/43227
Data 2014-10-13

Contribuinte N.º 501090533

CLUBE DESPORTIVO TAREI
RUA DOS AUGUSTOS, 30 - TAREI
SÃO MIGUEL DE SOUTO
4520-719 S. MIGUEL DE SOUTO VFR
geral

Contribuinte	Cliente n.º
501538191	309

Artigo	Descrição	Quant.	Preço U.	Iva	Valor
7221133	CARTAO JOGADORES OUTRAS CATEG	4	6,50	23	26,00
7213121	INSC. AMADOR JUNIOR "B"	1	5,00		5,00
7212502	INSC. AMADOR TRAQUINAS/PETIZES	3	4,00		12,00
738113	SEGURO JUVENIL MASCULINO FUT. 11 -	1	27,00		27,00
738217	SEGURO TRAQUINAS/PETIZES FUT.7	3	5,50		16,50
7213210	TRANSF. NACIONAL P/ CLU.REGI. FUT.	1	37,50		37,50
	Total				124,00

Os artigos ou serviços acima facturados foram colocados à disposição do Adquirente na data deste documento

Valor Base	IVA	Total Iva
98,00	6	
	13	
26,00	23	5,98

Total Líquido	124,00
Total Iva	5,98
Total EUR	129,98

Processado por programa certificado n.º 17/AT - Sage

Natureza: Factura

Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533



Associação de Futebol de Aveiro

Original

Quinta do Simão - Esgueira
3801-859 AVEIRO

FACTURA N.º FT 11/42547
Data 2014-09-18

Contribuinte N.º 501090533

CLUBE DESPORTIVO TAREI
RUA DOS AUGUSTOS, 30 - TAREI
SÃO MIGUEL DE SOUTO
4520-719 S. MIGUEL DE SOUTO VFR
geral

Contribuinte	Cliente n.º
501536191	309

Artigo	Descrição	Quant.	Preço U.	Iva	Valor
7221131	CARTAO DIRECTOR DISTRITAL	3	12,20	23	36,60
738312	SEGURO AGENTE DESPORTIVO DIST	3	15,00		45,00
	Total				81,60

Os artigos ou serviços acima facturados foram colocados à disposição do Adquirente na data deste documento

Valor Base	IVA	Total Iva
45,00	6	
	13	
36,60	23	8,42

Total líquido	81,60
Total Iva	8,42
Total EUR	90,02

Processado por programa certificado nº 17/AT - Sage

Natureza: Factura

Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533



Associação de Futebol de Aveiro

Original

Quinta do Simão - Esgueira
3801-859 A VEIRO

FACTURA N.º FT 11/43444
Data 2014-10-21

Contribuinte N.º 501090533

CLUBE DESPORTIVO TAREI
RUA DOS AUGUSTOS, 30 - TAREI
SÃO MIGUEL DE SOUTO
4520-719 S. MIGUEL DE SOUTO VFR
geral

Contribuinte	Ciente n.º
501533191	309

Artigo	Descrição	Quant.	Preço U.	Iva	Valor
7221133	CARTAO JOGADORES OUTRAS CATEG	2	6,50	23	13,00
7212502	INSC. AMADOR TRAQUINAS/PETIZES	1	4,00		4,00
7213121	INSC. AMADOR JUNIORES "D/E"	1	4,00		4,00
738116	SEGURO BENJAMINS FUT.7 - AFA	1	5,50		5,50
738217	SEGURO TRAQUINAS/PETIZES FUT.7	1	5,50		5,50
7121134	BOLAS OFICIAL DE FUTEBOL - JOMA	5	8,94	23	44,70
Total					76,70

Os artigos ou serviços acima facturados foram colocados à disposição do Adquirente na data deste documento

Valor Base	IVA	Total Iva
19,00		
	6	
	13	
57,70	23	13,27

Total líquido	76,70
Total Iva	13,27
Total EUR	89,97

Processado por programa certificado n.º 17/AT - Saga

Natureza: Fatura

Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533



Associação de Futebol de Aveiro

Original

Quinta do Simão - Esgueira
3801-859 AVEIRO

FACTURA N.º FT 11/43842
Data 2014-11-17

Contribuinte N.º 501090533

Contribuinte	Cliente n.º
501536101	309

CLUBE DESPORTIVO TAREI
RUA DOS AUGUSTOS, 30 - TAREI
SÃO MIGUEL DE SOUTO
4520-719 S. MIGUEL DE SOUTO VFR
geral

Artigo	Descrição	Quant.	Preço U.	Iva	Valor
7221133	CARTAO JOGADORES OUTRAS CATEG	2	6,50	23	13,00 ✓
7213121	INSC. AMADOR JUNIOR "B"	1	5,00		5,00 ✓
7213121	INSC. AMADOR JUNIOR "C"	1	5,00		5,00 ✓
738113	SEGURO JUVENIL MASCULINO FUT. 11 -	1	27,00		27,00 ✓
738114	SEGURO INICIADO FUT.11 - AFA	1	18,00		18,00 ✓
7213210	TRANSF. NACIONAL P/ CLU.REGI. FUT.	1	37,50		37,50 ✓
	Total				105,50

Os artigos ou serviços acima facturados foram colocados à disposição do Adquirente na data deste documento

Valor Base	IVA	Total Iva
92,50		
	6	
	13	
13,00	23	2,99

Total Líquido	105,50
Total Iva	2,99
Total EUR	108,49 ✓

Processado por programa certificado nº 17/AT - Sage

Natureza: Factura

Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533



Associação de Futebol de Aveiro

Original

Quinta do Simão - Esgueira
3801-859 AVEIRO

FACTURA N.º FT 11/43027
Data 2014-10-06

Contribuinte N.º 501090533

CLUBE DESPORTIVO TAREI
RUA DOS AUGUSTOS, 30 - TAREI
SÃO MIGUEL DE SOUTO
4520-719 S. MIGUEL DE SOUTO VFR
geral

Contribuinte	Cliente n.º
501535101	309

Artigo	Descrição	Quant.	Preço U.	Iva	Valor
7221133	CARTAO JOGADORES OUTRAS CATEG	1	6,50	23	6,50 ✓
7213121	INSC. AMADOR JUNIOR "B"	1	5,00		5,00 ✓
738113	SEGURO JUVENIL MASCULINO FUT. 11 -	1	27,00		27,00 ✓
7213210	TRANSF. NACIONAL P/ CLU.REGI. FUT.	1	37,50		37,50 ✓
	Total				76,00

Os artigos ou serviços acima facturados foram colocados à disposição do Adquirente na data deste documento

Valor Base	IVA	Total Iva
69,50		
	6	
	13	
6,50	23	1,50

Total líquido	76,00
Total Iva	1,50
Total EUR	77,50 ✓

Processado por programa certificado n.º 17/AT - Sage

Natureza: Fatura

Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533

2.º Cartório
Livro B-528
Folha 113

Constituição da ASSOCIAÇÃO

No dia vinte e oito de Junho de mil novecentos setenta e sete, na Secretaria Notarial da Feira, perante mim, Fernando José Vaz Serra Lima, o notário do Segundo Cartório, compareceram como outorgantes: Primeiro: José Correia Leite, casado, nascido na freguesia de Travanca, deste concelho, onde reside, no lugar de Tarei; Segundo: Israel Pedro Almeida Rosende, casado, nascido na freguesia de Souto, deste concelho, onde reside, no lugar de Tarei; Terceiro: Balduino dos Santos Lemos, casado, nascido na mesma freguesia de Souto, e nela residente, em Tarei citado; Quarto: António Eduardo Leite dos Santos, casado, nascido na freguesia de Bonfim, concelho do Porto, e residente no lugar de Tarei da dita freguesia de Travanca; Quinto: João de Deus Pinho e Silva, casado, nascido na referida freguesia de Souto, e residente no lugar de Tarei, dita freguesia de Travanca; Sexto: Alberto Augusto Cardoso Leite, casado, nascido na freguesia indicada de Travanca, e residente no lugar aludido de Tarei, de Souto; Sétimo: Valdemar Alfredo Cardoso Leite, solteiro, maior, nascido na freguesia dita de Travanca, onde reside, no lugar de Tarei; Oitavo: José Soares Pereira, casado, nascido na freguesia de Souto, deste concelho, e nela residente, em Tarei. Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal. Disseram os outorgantes: - Que, pela presente escritura, constituem uma associação, denominada " COLECTIVIDADE DE RECREIO, ESCLACKO CULTURAL, E DESPORTO DE TAREI ", cuja fundação deliberam, e a qual se regerá pelos estatutos constantes dos artigos seguintes: Primeiro: A associação tem o nome de " Colectividade de Recreio, Esclacko Cultural, e Desporto de Tarei "

18/06/77 - A. Gomes da Silva

2)

cação Cultural, e Desporto de Tarci ", e tem a sua sede no lugar de Tarci, freguesia de Scuto, concelho de Vila da ^{Felina} V, durará por tempo ⁱⁿ determinado, com início em vinte cinco de Setembro de mil novecentos e setenta e dois.

Segundo: Tem por fim a promoção de uma formação cultural, dos seus sócios, através de educação física, musical, recreativa, desportiva, e intelectual, visando a sua formação humana integral, encontrando-se aberta a pessoas de ambos os sexos. Terceiro: São órgãos da associação: a Assembleia Geral, a Direcção, e o Conselho Fiscal, podendo ser criadas secções para coadjuvar a direcção. Quarto: Internamente, a Assembleia Geral é soberana, e perante ela responde a Direcção, cuja actividade está sujeita, permanentemente, à inspecção do Conselho Fiscal. Quinto: A associação é representada por toda a Direcção, cujo Presidente tem função coordenadora, e a ela compete a iniciativa e a superintendência em todas as suas actividades. Sexto: A composição e funcionamento dos órgãos da associação serão estabelecidos em regulamento, a aprovar pela Assembleia Geral dos sócios. Sétimo: Haverá as seguintes modalidades de associados: executantes (ou praticantes), auxiliares, beneméritos, e honorários. Parágrafo primeiro: São sócios executantes todos aqueles que participam nas actividades das diversas secções. Parágrafo segundo: São sócios auxiliares os que contribuam com as suas quotas, mas não directamente ligados a qualquer actividade da associação. Parágrafo terceiro: São sócios beneméritos as pessoas ou entidades que, pelas suas ofertas ou serviços prestados à colectividade, mereçam tal distinção. Parágrafo quarto: São sócios honorários os indivíduos de reconhecido mérito artístico, científico ou humanitário, que tenham prestado ser-

2.º Cartório
LIVRO 3-825
Folha 1141

viço à associação, à cultura, ou à Humanidade, e que sejam considera-
dos merecedores dessa distinção. Oitavo: Constituem patrimônio da asso-
ciação a receita das quotas e das taxas cobradas pelos serviços pres-
tados, e, mediante deliberação da Assembleia Geral, quaisquer bens
adquiridos por doação, deixa testamentária, ou a título oneroso. Nono:
No caso de dissolução, pelos motivos constantes da Lei, reverterá o
seu patrimônio para a entidade que a Assembleia Geral, em deliberação
então tomada, decidir. Assin o disseram o outorgaram. Esta escritura
foi lida, e explicado o seu conteúdo, em voz alta, na presença simul-
tânea de todos os intervenientes.

Sob a rasura, em en-
dado, ou entulinhado: "Geral", "adquiri-
dos", "associação", "Segundo Cartório", "re-
feita", "casado", "Educação", "vila", "Feira",
"setenta e dois", "internamente", "cujo", "de",
"haver", "benemerito", "parágrafo", "proba-
rios", "freguesia", "concelho", "de".

José Correia Leite, Ismael Pedro de Almeida, Rui de
Albuquerque Santos

Antônio Manuel Leite dos Santos

José Augusto de Sá, Jaci Saraiva Pereira

Alípio Augusto de Sá

Antônio Manuel Leite dos Santos

O notário,

Gerardo José da Silva

Com. Municipal de ...

di. 1.º - A. C. 1.º de Fev. 1911



ATAS

Folha 3

ACTA 2

Aos 05 dias do mês de Abril de 2015, pelas 11 horas, na sede social do Clube Desportivo de Tarei, no Lugar de Tarei, Souto, reuniu a Assembleia Geral do Clube Desportivo Tarei. Encontravam-se presentes todos os órgãos sociais eleitos e todos os associados interessados.

Presidiu à sessão o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Américo Paulo Gonçalves Silva, sendo secretariado pelo Secretário da Mesa da Assembleia Geral, Pedro Manuel de Sousa Gonçalves, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único – Tomada de posse dos órgãos sociais do clube, eleitos para a época desportiva 2014/2015.

Tomou a palavra o Presidente, que apresentou os elementos eleitos e lhes deu posse, de acordo com as suas funções.

Assembleia Geral:

- O presidente: Américo Paulo Gonçalves Silva
- O secretário: Serafim Santos regadas
- O secretário: Pedro Manuel de Sousa Gonçalves

Direcção:

- O presidente: Américo Paulo Gonçalves Silva
- O vice-presidente: Serafim Santos Regadas
- O tesoureiro: Luis Miguel de Pinho Gomes
- O vice-tesoureiro: Pedro Manuel de Sousa Gonçalves
- O primeiro secretário: José Ovidio Castro Reis
- O Vogal: José Eduardo Gomes Soares Pinto

Nada mais havendo a tratar, foi concluída a reunião e lavrada esta acta que vai ser assinada por todos os órgãos sociais,

- Américo Paulo Gonçalves Silva
- Pedro Manuel de Sousa Gonçalves
- Luis Miguel de Pinho Gomes
- Luis Santos Regadas
- José Ovidio Castro Reis
- José Eduardo Gomes Soares Pinto

ESTATUTO TIPO DE CLUBES

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE

ARTIGO 12. - É criado no lugar de Taróí, freguesia de Souto, concelho de Vila da Feira, uma colectividade designada por COLECTIVIDADE DE RECREIO, EDUCAÇÃO CULTURAL E DESPORTO, é uma colectividade desportiva recreativa, fundada em 25 de SETEMBRO de 1972 e rege-se pelos presentes estatutos, pelos regulamentos internos e pela legislação em vigor.

ARTIGO 22. - A COLECTIVIDADE DE RECREIO, EDUCAÇÃO CULTURAL E DESPORTO tem por fim desenvolver a educação física e o desporto, promovendo a sua prática e expansão, especialmente entre os seus associados, proporcionando-lhes igualmente meios de cultura e distração.

ARTIGO 32. - São interditas ao clube quaisquer actividades de carácter político.

ARTIGO 42. - A COLECTIVIDADE DE RECREIO, EDUCAÇÃO CULTURAL E DESPORTO tem a sua sede e as instalações sociais e desportivas no lugar de Taróí, freguesia de Souto, concelho de Vila da Feira, podendo ocupar ou possuir instalações em quaisquer outras localidades.

CAPITULO II

INSIGNIAS

ARTIGO 52. - Os modelos e as descrições das insígnias e equipamentos do clube são os constantes do Regulamento Geral.

CAPITULO III

COMPOSIÇÃO

ARTIGO 62. - O clube é composto de um número ilimitado de sócios.

ARTIGO 72. - Qualquer indivíduo pode, por si ou pelos seus legais representantes, requerer a sua admissão para sócio da COLECTIVIDADE DE RE-
CRITO, CULTURAL EDUCAÇÃO E DESPORTO.

ARTIGO 82. - Os sócios da COLECTIVIDADE podem ser: - EFECTIVOS, AUXILIARES,
MÉRITO, BENEMÉRITOS E HONORÁRIOS:

ARTIGO 92. - São efectivos os sócios maiores de 18 anos que requerem a sua
admissão para usufruírem todos os direitos e ficarem sujeitos a to-
dos os deveres estatutários e nessas condições foram admitidos.

São auxiliares os sócios que requerem a sua admissão para auxilia-
rem a colectividade financeiramente.

São de mérito os sócios que devido ao seu valor moral e intelectual,
podem ser dignos de tal tratamento em virtude de serviços valiosos
prestados à colectividade.

São beneméritos os sócios benfeitores, digno de tal louvor.

São honorários os que possuem a honra dessa categoria sem qual-
quer encargo material por serviços prestados à colectividade.

ARTIGO 102. - 1. Os sócios demitidos podem solicitar, de novo, a sua admissão.

2. A nenhum sócio será admitido mais de duas readmissões.

ARTIGO 119. - Todo o indivíduo que, tendo perdido a qualidade de sócio, tente fraudulentamente readquiri-la, não poderá voltar a ser associado do clube.

ARTIGO 122. - São direitos dos sócios:

- a) - Frequentar a sede e as instalações sociais e desportivas do clube nas condições estabelecidas;
- b) - Representar o clube na prática da educação física e dos desportos e em outras actividades previstas neste estatuto e praticar essas mesmas actividades nas instalações do clube ainda que sem carácter de competição;
- c) - Tomar parte nas assembleias gerais, votar, eleger e ser eleito;
- d) - Requerer a convocação de assembleias gerais extraordinárias nos termos definidos neste estatuto;
- e) - Examinar as contas, os documentos e os livros relativos às actividades do clube nos quinze dias que precedem a assembleia geral ordinária convocada com a finalidade prevista no n.º 2 do art.º 202.;
- f) - Solicitar aos órgãos sociais informações e esclarecimentos e apresentar sugestões de utilidade para o clube ou para fins que eles visa;
- g) - Propor a admissão de sócios;
- h) - Solicitar à direcção a suspensão do pagamento de quotas;

1) - Pedir a demissão

2. - Os direitos consignados nas alíneas c), d) e e) do número anterior só respeitam aos sócios efectivos com mais de um ano de antiguidade.

ARTIGO 132.1. - São deveres dos sócios:

- a) - Honrar a sua qualidade de sócios do clube e defender intransigentemente o prestígio e a dignidade da COLECTIVIDADE dentro das normas de educação cívica e desportiva;
- b) - Cumprir os estatutos, os regulamentos e as decisões dos seus dirigentes, mesmo quando, por delas discordarem, se reservem o direito de recorrer para os órgãos competentes;
- c) - Aceitar o exercício de cargos do clube para que tenham sido eleitos ou nomeados, salvo no caso de legítimo impedimento desempenhando-os com apuro que dignifique a COLECTIVIDADE e dentro da orientação fixada pelos estatutos e regulamentos;
- d) - Pagar as quotas e outras contribuições obrigatórias dentro dos prazos estabelecidos;
- e) - Prestar toda a colaboração que pelo clube lhes for solicitada;
- f) - Manter bom comportamento moral e disciplinar dentro das instalações do clube, identificando-se quando lhes for solicitado;

g) - Representar o clube quando disso forem incumbidos, actuando de harmonia com a orientação definida pelos corpos gerentes;

h) - Pagar as indemnizações devidas pelos prejuizos que causarem nos bens patrimoniais do clube.

2. - Os deveres consignados nos alíneas e) e g) do número anterior, respeitam apenas aos sócios efectivos.

CAPÍTULO - IV

MEMBROS, ADMISSÕES

ARTIGO 149. - Podem entrar-se filiais e delegações da COLECTIVIDADE de harmonia com o que for estabelecido no regulamento geral.

CAPÍTULO - V

CORPOS GERENTES, GENERALIDADES

ARTIGO 159. - A COLECTIVIDADE realiza os seus fins por intermédio da assembleia geral e dos corpos gerentes que são: " Mesa da assembleia geral, direcção e conselho fiscal.

ARTIGO 169. - 1. - A eleição dos membros dos corpos gerentes será feita por escrutínio secreto em votos de modelo apropriado sendo ilegíveis apenas os sócios efectivos maiores, de nacionalidade Portuguesa, no pleno gozo dos seus direitos civis, políticos e estatutários e que não exerçams cargos ou funções remuneradas pelo clube.

2. - É permitida a reeleição dos membros dos corpos gerentes.

3. - Os membros suplentes substituirão os efectivos nos termos estabelecidos em regulamento, sem prejuizo do disposto n.º.

10

2 do art. 282.

4. - Perdem o mandato os membros dos corpos gerentes que abandonem o lugar ou pegam a demissão e aqueles a quem for aplicada qualquer das sanções previstas nas alíneas c), d) e e) do nº. 1 do art. 422.

5. - Constitui abandono do lugar a prática de três faltas seguidas ou cinco alternadas, não justificadas, às reuniões dos respectivos órgãos.

6. - Em caso de demissão ou de abandono dos membros dos corpos gerentes, que implique uma situação minoritária dos respectivos titulares, será convocada uma assembleia geral extraordinária para o preenchimento dos cargos vagos.

7. - Na impossibilidade de eleição de novos membros que garantam a maioria em cada uma dos respectivos órgãos, a assembleia geral designará uma comissão administrativa para gerir o clube até final da gerência.

8. - Nenhum sócio poderá desempenhar simultaneamente mais de um cargo dos corpos gerentes.

ARTIGO 172. - Os membros dos corpos gerentes não podem abster-se de votar nas deliberações tomadas em reuniões a que estejam presentes, sem prejuízo do direito que lhes assiste, de manifestarem a sua discordância por meio de declaração registada na acta da reunião em que a deliberação for tomada.

ARTIGO 182. - 1. - Os corpos gerentes são convocados pelos respectivos presidentes e só podem deliberar com a presença da maioria dos

(7)

seus titulares.

2. - As deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, o direito a voto de desempate.

CAPÍTULO - VI

ASSEMBLEIA GERAL

SECÇÃO I

COMPOSIÇÃO

ARTIGO 192. - A assembleia-geral é composta de todos os sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos, reunidos mediante convocação.

SECÇÃO II

FUNCIIONAMENTO

ARTIGO 193. - 1. - As reuniões da assembleia-geral são ordinárias e extraordinárias, e delas se lavra acta em livro próprio.

2. - A assembleia-geral reunir-se-á ordinariamente no mês de Junho de cada ano, para apresentação, discussão e votação do relatório e contas da direcção e parecer do conselho fiscal e ainda para eleição dos novos corpos gerentes.

3. - Extraordinariamente reunir-se-á quando requerida pela direcção, conselho fiscal ou por um grupo de pelo menos TRINTA sócios efectivos, no pleno gozo dos seus direitos, devendo especificar-se no pedido de convocação, os motivos da mesma.

4. - Para o funcionamento das assembleias gerais extraordinárias requeridas a pedido de um grupo de sócios é necessária a co-

(P)

parência da maioria absoluta dos representantes.

ARTIGO 212. - 1. - A convocação das reuniões da assembleia-geral será sempre feita por meio de aviso postal, expedido para cada um dos sócios, com a antecedência mínima de oito dias; no aviso indicar-se-á o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem dos trabalhos.

2. - São nulas e de nenhum efeito as deliberações tomadas sobre matéria estranha à ordem do dia, salvo se todos os sócios comparecerem à reunião e todos concordarem com o aditamento. Esta disposição não se aplica às deliberações de simples sanção ou de pesar.

3. - A comparencia de todos os sócios sanciona quaisquer irregularidades da convocação, desde que nenhum dele se oponha à realização da assembleia.

ARTIGO 222. - Para a assembleia-geral poder funcionar em primeira convocação é necessária, pelo menos, a presença de metade dos associados com direito a tomar parte na mesma, podendo, em segunda convocação, funcionar com qualquer número de sócios, uma hora depois, sempre que o assunto seja o mesmo da primeira e tal se declara nos avisos convocatórios.

ARTIGO 232. - 1. - Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos sócios presentes.

2. - As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos dos sócios presentes.

3. - As deliberações sobre dissolução do clube requerem o voto

favorável de três quartos do número de todos os sócios com direito a voto.

ARTIGO 242. - 1. - Nenhum sócio pode votar nas matérias em que haja conflitos de interesse entre o clube e ele, seu cônjuge, ascendente ou descendentes.

2. - As deliberações tomadas com infracção do disposto no número anterior são anuláveis, se o voto do sócio impedido for essencial à existência da maioria necessária.

ARTIGO 259. - As deliberações da assembleia-geral contrárias à lei ou aos estatutos, seja pelo seu objecto, seja por virtude de irregularidades havidas na convocação dos sócios ou no funcionamento da assembleia, são anuláveis.

ARTIGO 262. - 1. - Sem prejuizo dos poderes conferidos por lei ao Ministro da Educação Nacional, à Direcção-Geral da Educação Física e Desportos e aos demais órgãos da hierarquia desportiva, a anulabilidade prevista nos artigos anteriores pode ser arguida dentro do prazo de seis meses, perante os tribunais, pela direcção, pelo conselho fiscal ou por qualquer sócio que não tenha votado a deliberação.

2. - Tratando-se de sócios que não foi convocado regulamento para a reunião da assembleia, o prazo só começa a correr a partir da data em que ele teve conhecimento da deliberação.

3. - A anulação das deliberações da assembleia não prejudica os direitos que terceiro de boa fé haja adquirido em execução das deliberações anuladas.

10

REGIMENTO
COMUNICACAO

ARTIGO 279. - A assembleia-geral detem a plenitude do poder da COLECTIVIDADE e governa nas suas deliberações, dentro dos limites da lei e dos estatutos e pertence-lhe os assuntos de interesse para o clube, competindo-lhe designadamente:

- a) - Apreciar e votar o relatório das actividades do clube e contas de gerência, bem como o parecer do conselho fiscal, relativos a cada ano social;
- b) - Eleger os membros dos corpos gerentes;
- c) - Fixar ou alterar a importância da jóia na admissão dos sócios, das quotas e de qualquer outras contribuições obrigatórias;
- d) - Apreciar e votar os estatutos e regulamentos do clube e votar pelo seu cumprimento, interpretá-los alterá-los ou revogá-los, bem como resolver os casos neles omissos.
- e) - Apreciar e votar o orçamento anual com a respectiva justificação relativa às actividades do clube e aos orçamentos suplementares, quando os houver;
- f) - Autorizar a direcção a realizar empréstimos e outras operações de crédito;
- g) - Deliberar acerca da aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis e das necessárias garantias a prestar pelo clube, desde que o seu valor seja superior a 50.000.000 (VINTE MIL ESCUDOS);
- h) - Apreciar e julgar os recursos para ela interpostos, desde que

11

- sejam de sua competência;
- i) - Tomar conhecimento e deliberar sobre as exposições que lhe sejam apresentadas pelos corpos gerentes ou pelos sócios;
 - j) - Deliberar sobre a readmissão de sócios que tenham sido expulsos;
 - l) - Eleger comissões para a execução ou estudo de qualquer assunto;
 - m) - Deliberar sobre a extinção ou suspensão de qualquer secção desportiva ou cultural;
 - n) - Aplicar as sanções previstas nas alíneas d) e e) do nº. 1 do artº. 42º. ;
 - o) - Alterar as suas próprias deliberações;
 - p) - Deliberar sobre a autorização para o clube demandar os titulares dos corpos gerentes por factos praticados no exercício do respectivo cargo;
 - q) - Deliberar sobre a extinção do clube.

CAPÍTULO - VII

MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL.

ARTIGO 23º. - 1. - A mesa da assembleia-geral é composta de um presidente e dois secretários competindo-lhes representar a assembleia-geral no intervalo das suas reuniões em todos os actos, internos ou externos, que se realizem no decorrer do mandato.

2. - Para substituir os componentes da mesa nas suas ausências ou impedimentos são nomeados substitutos ad hoc de entre os sócios efectivos presentes.

3. - As funções e competência dos componentes da mesa serão definidas no regulamento geral.

CAPÍTULO - VII

DIRECCÃO

SECÇÃO I

COMPOSIÇÃO

ARTIGO 292. - A COLECTIVIDADE é dirigida e administrada por uma direcção composta de sete membros, sendo um o Presidente, outro o Secretário, outro o Tesoureiro, um Vice-Presidente, um 2.º Secretário, um Vogal encarregado das secções culturais e desportivas, um Vogal encarregado das instalações culturais e desportivas, todas c/ funções e competências definidas no regulamento geral.

SECÇÃO II

FUNCCIONAMENTO

ARTIGO 302. - A direcção reúne, ordinariamente, uma vez por semana, e, extraordinariamente, sempre que o presidente julgue conveniente.

ARTIGO 312. - De todas as reuniões se lavrará acta em livro próprio, assinada por todos os presentes.

SECÇÃO III

COMPETENCIA

ARTIGO 322. - A direcção compete, em geral, dirigir e administrar o clube, zelando pelos seus interesses e impulsionando o progresso das suas actividades, e em especial:

- a) - Cumprir e fazer cumprir os estatutos, os regulamentos, e as deliberações das assembleia-geral e dos corpos gerentes;

estabelecido na alínea c) do artº. - 122.;

- o) - Comparecer a todas as reuniões da assembleia-geral para prestar esclarecimentos e fornecer os elementos inerentes à sua actividade;
- p) - Deliberar acerca da aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis e das necessárias garantias a prestar pelo clube até ao valor de 20.000\$00 (VINTE MIL REISUDOS)

CAPÍTULO - IV

CONSELHO FISCAL

SECÇÃO - I

COMPOSIÇÃO

ARTIGO 332. - O conselho fiscal é composto de um Presidente, um Secretário e um relator e dois suplentes, com as funções e competências definidas no regulamento geral.

SECÇÃO II

FUNCIIONAMENTO

ARTIGO 342. - O conselho fiscal reúne, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando o seu presidente o julgar necessário.

ARTIGO 352. - De todas as reuniões se lavrará acta em livro especial. As actas são assinadas por todos os membros presentes.

SECÇÃO III

COMPETENCIA

ARTIGO 362. - O conselho fiscal compete:

- a) - Fiscalizar e dar parecer sobre os actos administrativos e financeiros da direcção;

14

- l) - Aprovar, rejeitar ou anular a admissão e readmissão do sócios, salvo o disposto na alínea j) do artº. 27º.
- e) - Propor à assembleia-geral, com prévio parecer do conselho fiscal, a fixação ou alteração de quotas e quaisquer outras contribuições obrigatórias, e determinar, com parecer favorável do mesmo conselho, a suspensão do pagamento de jóia na admissão de sócios, por período que julgue conveniente;
- d) - Aplicar as sanções previstas nas alíneas a), b) e c) do nº. -1 do artº. 42º.;
- e) - Propor à assembleia-geral a concessão de galardão, prémios e recompensas;
- f) - Solicitar a convocação da assembleia-geral;
- g) - Dispensar os sócios do pagamento de quotas e de outras contribuições obrigatórias, nos casos previstos nos regulamentos;
- h) - Solicitar pareceres ao conselho fiscal;
- i) - Elaborar os regulamentos especiais que se mostrem necessários à vida do clube;
- j) - Nomear comissões e os colaboradores que julgue convenientes para a boa execução das actividades do clube;
- l) - Determinar a suspensão preventiva de sócios ou atletas em caso de infracção disciplinar;
- m) - Facultar ao Conselho Fiscal o exame dos livros de escrituração e contabilidade e a verificação de todos os documentos;
- n) - Facultar aos sócios o exame das contas, dos documentos, o

(15)

- b) - Dar parecer sobre o relatório das actividades do clube e contas da direcção, relativas a cada ano social e sobre os organogramas a apresentar por dia à assembleia-geral;
- c) - Dar parecer sobre a fixação ou alteração de quotas e outras contribuições obrigatórias a apresentar pela direcção à assembleia-geral;
- d) - Dar parecer sobre a suspensão do pagamento de jóia na admissão de sócios, proposta pela direcção;
- e) - Emitir parecer sobre todos os assuntos que lhe sejam apresentados pela Direcção;
- f) - Solicitar, quando entender necessário, a convocação da assembleia-geral;
- g) - Assistir, querendo, às reuniões da direcção.

X

CAPITULO - X

ACTIVIDADES DO CLUBE

SECÇÃO - I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 379. - As actividades da COLECTIVIDADE serão exercidas e orientadas em harmonia com as finalidades educativas que através daquelas se prosseguem e tendo sempre em vista o maior prestígio do clube e dos seus associados.

SECÇÃO - II

ACTIVIDADES DESPORTIVAS

ARTIGO 389. - A actividade desportiva abranga, em principio, a educação física e todas as modalidades do desporto.

10

ARTIGO 392. - 1. - Serão criadas seções que terão a seu cargo a direcção das
várias actividades desportivas

2. - A actividade das seções regular-se-á pelo que for estabelecido no regulamento geral.

SERVICIO - III

ACTIVIDADES CULTURAIS

ARTIGO 402. - A actividade cultural visará, dentro das responsabilidades, das possibilidades do clube, a elevação sócio-cultural dos seus associados.

ARTIGO 412. - Poderão criar-se as seções especiais que terão a seu cargo a direcção de actividades culturais especificadas.

CAPITULO - XI

DISCIPLINA

ARTIGO 422. - 1. As infracções disciplinares praticadas pelos sócios, que consistem na violação dos deveres estabelecidos na lei, nos estatutos e nos regulamentos do clube, serão punidas, consoante a sua gravidade, com as seguintes sanções:

- a) - ADVERTÊNCIA;
- b) - REPREHENSÃO VERBAL OU POR ESCRITO;
- c) - SUSPENSÃO ATÉ UM ANO;
- d) - SUSPENSÃO DE UM A TRÊS ANOS;
- e) - EXPULSÃO;

2. A aplicação de qualquer das sanções disciplinares não afasta a responsabilidade pelo pagamento das indemnizações devidas por prejuízos causados ao clube.

17

3. - São circunstâncias atenuantes:

- a) - O bom comportamento anterior;
- b) - Prestão de serviços relevantes;
- c) - Em geral qualquer facto que diminua a responsabilidade do infractor.

4. - São circunstâncias agravantes:

- a) - Ser o infractor membro dos corpos gerentes;
- b) - A reincidência;
- c) - A acumulação de infracções;
- d) - A premeditação;
- e) - A infracção ser cometida durante o cumprimento de uma sanção disciplinar;
- f) - Resultar da infracção desprestígio para o clube, se a publicidade for provocada pelo infractor.

5. - Há reincidência quando o infractor, tendo sido punido por qualquer falta, cometer outra igual natureza dentro do prazo de um ano.

6. - Verifica-se acumulação quando duas ou mais infracções são praticadas na mesma ocasião ou quando uma ou mais são cometidas antes de ser punida a anterior.

7. - A premeditação consiste na desígnio, formado com antecedência de pelo menos vinte e quatro horas, da prática da infracção.

ARTIGO 439. - As sanções indicadas nas alíneas c), d) e e) do nº. 1 do artigo anterior só podem ser aplicadas mediante processo disciplinar.

ARTIGO 442. - As infracções disciplinares praticadas por desportistas ficam sujeitas

CAPÍTULO XII

Galardões - Prémios e Recompensas

Artº. 45 - Para premiar os bons serviços, a dedicação e o mérito associativo e desportivo, o clube institui os seguintes galardões, prémios e recompensas:

- a) Medalha de prata
- b) Medalha de Ouro
- c) Medalha de dedicação
- d) Louvor conferido pela Assembleia Geral
- e) Louvor conferido pela Direcção

Artº. 46- 1º. A atribuição dos galardões, prémios e recompensas referidos nas alíneas a) a d) do artigo anterior é da exclusiva competência da assembleia geral, sob proposta de qualquer sócio ou de um dos corpos gerentes

2º. Os galardões, prémios e recompensas referidos nas alíneas a) a c) do artigo anterior serão retiradas sempre que ao respectivo sócio for aplicada sanção disciplinar de suspensão ou de expulsão.

(19)

tas ao regime jurídico estabelecido por lei e pelos estatutos e regulamentos dos diversos organismos da hierarquia desportiva.

CAPÍTULO - XIII

RECURSOS

ARTIGO 472. - São susceptíveis de recurso para a assembleia-geral as deliberações de qualquer dos corpos gerentes.

CAPÍTULO - XIV

RÉGULAMENTOS

ARTIGO 482. - Para a conveniente aplicação dos princípios gerais definidas nestes estatutos poderão elaborar-se os regulamentos que se mostrem necessários.

CAPÍTULO - XV

INSTALAÇÕES SOCIAIS E DESPORTIVAS

ARTIGO 492. - Consideram-se instalações sociais e desportivas da COLECTIVIDADE todas as edificações e recintos onde se exerçam, sob jurisdição do clube, as suas actividades.

ARTIGO 502. - Sem prejuízo de utilização das instalações sociais e desportivas pelos atletas da COLECTIVIDADE tanto em provas como em treinos, será assegurada aos sócios, na medida do possível, a frequência das mesmas instalações de harmonia com os fins do clube.

CAPÍTULO - XVI

DISSOLUÇÃO

- ARTIGO 529. - 1. - Para além das causas legais de extinção da COLECTIVIDADE só poderá ser dissolvido por motivos de tal forma graves e insuperáveis que tomem impossível a realização dos seus fins.
2. - A dissolução será deliberada por assembleia-geral especialmente convocada para o efeito.
3. - Na mesma reunião a assembleia-geral estabelecerá as disposições necessárias à distribuição do património líquido social, se o houver.

- ARTIGO 530. - 1. - Dissolvido o clube os poderes conferidos aos seus órgãos ficam limitados à prática de actos meramente conservatórios, e dos necessários, quer à liquidação do património social, quer à ultimateção das actividades pendentes, pelos actos restantes e pelos danos que deles advenham ao clube respondem solidariamente, os sócios que o praticarem.
2. - Pelas obrigações que os titulares dos corpos gerentes contraírem, o clube responde perante terceiros se estes estavam de boa fé e a extinção não tiver sido dada a devida publicidade.

CAPITULO - XVI

DISPOSIÇÕES GERAIS

- ARTIGO 532. - O ano social do clube começa em 1 de Julho e termina em 30 de Junho do ano seguinte e a ele devem ser referidas as contas do exercício.
- ARTIGO 533. - 1. - Os membros dos corpos gerentes não podem, nem directamente nem por interposta pessoa, fazer fornecimentos ou negociar

com o clube.

2. - O disposto no número anterior applica-se igualmente ás sociedades ou empresas em que aquelles elementos sejam interessados.

ASSINATURA DOS MEMBROS,

José Américo Leite
 António Manuel Leite
 José Soares dos Santos
 Augusto Silva
 António Eduardo Leite dos Santos
 Alberto Augusto Leite

-----Está conforme o original-----

-----Estatutos aprovados por despacho de 20 do corrente mês.-----

-----Direcção-Geral da Educação Física e Desportos, em 29 de Julho de 1974-----

-----O CHEFE DE DIVISÃO,-----

[Handwritten signature]
 [Handwritten signature]



SEGURANÇA SOCIAL

Rua Dr. Alberto Soares Machado
3804-504 AVEIRO



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL -
CENTRO DISTRITAL DE AVEIRO

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte: COLECTIVIDADE DE RECREIO, EDUCAÇÃO CULTURAL E DE DESPORTO DE TAREI

Firma/denominação: COLECTIVIDADE DE RECREIO, EDUCAÇÃO CULTURAL E DE DESPORTO DE TAREI

Número de Identificação de Segurança Social: 20018720009

Número de Identificação Fiscal: 501536191

Número de Declaração: 11553869

Data de emissão: 17-08-2015

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro** meses, a partir da data de emissão.

CDist AVEIRO, Dezassete de Agosto de 2015
Chefe da Equipa de
Contas Correntes

PAULÁ BELCHIOR

(cargo, assinatura e nome do declarante sob selo branco)

Desta declaração podem ser obtidas fotocópias que são suficientes para a instrução de processos administrativos gratuitos (artigo 32º do D.L. n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo D.L. n.º 29/2000, de 13 de Março).

Mod. GC 1-DGSS

Rua Dr. Alberto Soares Machado • 3804-504 AVEIRO • Fax: 300 519 519
www.sag-social.pt

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

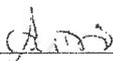
Orçamento para o ano de 2015						
Classificação Orgânica	10	DIVISÃO DO DESPORTO, ASSOCIATIVISMO E AÇÃO CULTURA				
Classificação Económica	049731	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
Classificação Funcional	2.5.2.4. 0101	Associativismo desportivo Apoio à formação de camadas jovens				
N.º Rubrica do Plano	2015 A 44					
		Ano Corrente	2016	2017	2018	Sequências
1	Orçamento Inicial	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	
2	Reforços / Anulações	5.670,20				
3	Congel. / Descongela. (não aplicável)					
4 = 1 - 2 - 3	Orçamento Corrigido	125.670,20	120.000,00	120.000,00	120.000,00	
5	Encargos Assumidos (a)	121.033,25				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	4.666,95	120.000,00	120.000,00	120.000,00	
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	3.326,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	1.340,95	120.000,00	120.000,00	120.000,00	

Data: 2015/10/06 Número de lançamento no diário do orçamento: 9559

Compromisso n.º 2015/2843

COMPARTICIPAÇÃO NAS INSCRIÇÕES E SEGUROS DAS CAMADAS JOVENS, OU ARBITRAGENS, RELATIVAS À ÉPOCA 2014/2015

Chefe de Divisão Financeira



Dra. Andrea Dias